

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2023

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS NAS DIFERENTES
LINGUAGENS ARTÍSTICAS PARA POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E
CULTURAS POPULARES**

**ANEXO III – documentos obrigatórios, que compõem a Análise Técnica e de
Mérito**

1 POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E CULTURAS POPULARES

Categoria CIRCULAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS	
Documentos e/ou informações obrigatórios	
1	Indicação do repertório a ser apresentado, com autoria.
2	Recursos técnicos da produção.
3	Espetáculo na íntegra, em vídeo ou registro fotográfico, se houver.
4	Amostragem de gravações em áudio ou vídeo do trabalho do artista ou do grupo.
5	Material de divulgação, quando houver.
6	Currículo do proponente e dos responsáveis pela identidade do projeto: proponente, diretor e/ou produtor executivo, diretor artístico.
7	Relatório de atividades do proponente, diretor e/ou produtor executivo e principais integrantes do projeto, se houver.
8	Consentimento prévio sobre o projeto, do artista, do grupo ou da comunidade representativa da diversidade cultural brasileira, no caso de utilização de suas expressões originais e de suas referências culturais.
9	Projetos que registrem expressões materiais ou imateriais da cultura popular e que tenham distribuição comercial deverão assegurar em seu orçamento remuneração aos artistas envolvidos (artesãos, brincantes, cantadores, dentre outros).
10	Folclore – Tradições Populares: data de realização do projeto, considerando calendário de festas populares e período tradicional de realização do festejo.
11	Apresentar, em até 90 dias após o recebimento do Certificado de Aprovação do projeto, autorização da FUNAI para ingresso e atividades a serem realizadas em área indígena, se for o caso.

12	Caso aplicável: autodeclaração do Agente Cultural, e/ou dos sócios que compõem o quadro societário (PJ), e/ou da equipe técnica, conforme disposto no Anexo VIII. Todas as autodeclarações deverão ser apresentadas em documento único em formato PDF.
13	Caso aplicável: projetos que propuserem como contrapartida social a formação/capacitação (como cursos, oficinas, workshops e afins) deverão apresentar plano de ensino, indicando fundamentação teórica (se aplicável), número de vagas, público-alvo, ementa, cronograma de execução e duração total, conforme estabelecido no item 2.1.3 do Anexo VI - CONTRAPARTIDA SOCIAL

Categoria	
AÇÕES EDUCATIVAS, DE FORMAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO	
Documentos e/ou informações obrigatórios	
1	Ementa e/ou conteúdo a ser apresentado.
2	Proposta metodológica:
3	Relação de professores/tutores, com os respectivos currículos resumidos.
4	Indicação e currículo da equipe principal conforme especificidade do projeto: proponente, curador(es), diretor e/ou produtor executivo, diretor artístico e/ou pedagógico, professores, tutores ou artistas principais, dentre outros.
5	Carta de interesse e relação dos locais de realização.
6	Recursos utilizados (apostilas, vídeos, áudio, entre outros).
7	Projeto de implantação (plataforma) no caso de cursos de Educação a Distância – EAD.
8	Se houver edições anteriores, apresentar: - material de divulgação; - relatório de atividades.
9	Plano de continuidade, se houver.
10	Consentimento prévio sobre o projeto, do artista, do grupo ou da comunidade representativa da diversidade cultural brasileira, no caso de utilização de suas expressões originais e de suas referências culturais.
11	Projetos que registrem expressões materiais ou imateriais da cultura popular e que tenham distribuição comercial deverão assegurar em seu orçamento remuneração aos artistas envolvidos (artesãos, brincantes, cantadores, dentre outros).
12	Apresentar, em até 90 dias após o recebimento do Certificado de Aprovação do projeto, autorização da FUNAI para ingresso e atividades a serem realizadas em área indígena, se for o caso.
13	Caso aplicável: autodeclaração do Agente Cultural, e/ou dos sócios que compõem o quadro societário (PJ), e/ou da equipe técnica, conforme disposto no Anexo VIII. Todas as autodeclarações deverão ser apresentadas em documento único em formato PDF.

14	Caso aplicável: projetos que propuserem como contrapartida social a formação/capacitação (como cursos, oficinas, workshops e afins) deverão apresentar plano de ensino, indicando fundamentação teórica (se aplicável), número de vagas, público-alvo, ementa, cronograma de execução e duração total, conforme estabelecido no item 2.1.3 do Anexo VI - CONTRAPARTIDA SOCIAL
-----------	--

Categoria	
CURADORIA, MONTAGEM E/OU CIRCULAÇÃO DE EXPOSIÇÕES (HISTÓRICAS, CIENTÍFICAS, ARTÍSTICAS)	
Documentos e/ou informações obrigatórios	
1	Conceito curatorial e formato.
2	Informações sobre estrutura técnica do evento para melhor esclarecimento da proposta.
3	Amostragem das obras que serão expostas, acompanhadas de ficha técnica e imagens.
4	Local e período da exposição.
5	Proposta metodológica para ação educativa.
6	Currículo do proponente e dos responsáveis pela identidade do projeto: artista(s) exposto(s), responsável pela expografia e curador ou coordenador da mostra.
7	Carta de interesse da instituição que sediará a exposição.
8	Declaração da instituição ou pessoa física que emprestará o acervo atestando a intenção de empréstimo, se houver.
9	Caso aplicável: autodeclaração do Agente Cultural, e/ou dos sócios que compõem o quadro societário (PJ), e/ou da equipe técnica, conforme disposto no Anexo VIII. Todas as autodeclarações deverão ser apresentadas em documento único em formato PDF.
10	Caso aplicável: projetos que propuserem como contrapartida social a formação/capacitação (como cursos, oficinas, workshops e afins) deverão apresentar plano de ensino, indicando fundamentação teórica (se aplicável), número de vagas, público-alvo, ementa, cronograma de execução e duração total, conforme estabelecido no item 2.1.3 do Anexo VI - CONTRAPARTIDA SOCIAL

Categoria	
PUBLICAÇÃO DE PARTITURAS, CATÁLOGOS, LIVROS, PERIÓDICOS E IMPRESSOS	
Documentos e/ou informações obrigatórios	
1	Texto integral.
2	Esboço e/ou características do projeto gráfico. Justificar se o projeto excluir a necessidade de editora.
3	Plano de distribuição.

4	Amostragem de fotografias e/ou ilustrações, se houver.
5	Carta de recomendação ou termo de compromisso com a instituição onde foi realizada a pesquisa, no caso de periódico científico.
6	Currículo do proponente e dos responsáveis pela identidade do projeto: autor (texto e/ou imagens), editor e revisor.
7	Consentimento prévio sobre o projeto, do artista, do grupo ou da comunidade representativa da diversidade cultural brasileira, no caso de utilização de suas expressões originais e de suas referências culturais.
8	Projetos que registrem expressões materiais ou imateriais da cultura popular e que tenham distribuição comercial deverão assegurar em seu orçamento remuneração aos artistas envolvidos (artesãos, brincantes, cantadores, dentre outros).
9	Valor de pró-labore e/ou cota de material a ser publicado para artistas, povos e comunidades tradicionais, quando for o caso.
10	Para recebimento do Certificado de Aprovação apresentar liberação de todos os direitos autorais, salvo no caso da obra ser de domínio público.
11	Apresentar, em até 180 dias após o recebimento do Certificado de Aprovação do projeto, registro de direitos autorais na Fundação Biblioteca Nacional.
12	Apresentar, em até 180 dias após o recebimento do Certificado de Aprovação do projeto, o registro do número do ISBN – International Standard Book Number.
13	Apresentar, em até 90 dias após o recebimento do Certificado de Aprovação do projeto, autorização da FUNAI para ingresso e atividades a serem realizadas em área indígena, se for o caso.
14	Caso aplicável: autodeclaração do Agente Cultural, e/ou dos sócios que compõem o quadro societário (PJ), e/ou da equipe técnica, conforme disposto no Anexo VIII. Todas as autodeclarações deverão ser apresentadas em documento único em formato PDF.
15	Caso aplicável: projetos que propuserem como contrapartida social a formação/capacitação (como cursos, oficinas, workshops e afins) deverão apresentar plano de ensino, indicando fundamentação teórica (se aplicável), número de vagas, público-alvo, ementa, cronograma de execução e duração total, conforme estabelecido no item 2.1.3 do Anexo VI - CONTRAPARTIDA SOCIAL